LEI N°. 2.763/08, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Faz desafetação, autoriza doação e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam desafetadas as áreas verdes infra-discriminadas, conseqüentemente transformando-a de categoria de uso comum, para bens dominiciais de patrimônio disponível do município, das seguintes quadras de terrenos no Bairro Santana:

I. A área remanescente da Quadra 955 A, será dividida em 08 lotes;
II. A área remanescente da Quadra 973 O, será dividida em 11 lotes;
III. A área remanescente da Quadra 974 F, será de 01 lote;
IV. A área remanescente da Quadra 978 K, será dividida em 03 lotes;
V. A área remanescente da Quadra 980 N, será dividida em 03 lotes;
VI. A área remanescente da Quadra 981 M, será dividida em 09 lotes.

Parágrafo Único - As mudanças das referidas áreas já se encontram divididas em 37 lotes, conforme Memorial Descritivo e Croquis em anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a quem de direito, os lotes remanescentes que ainda não foram ocupados ou se encontra desabitados.

Art. 3º - As divisas e confrontações dos lotes de terrenos constarão no Título Definitivo de Doação e Autorização de Escrituração, expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade dos imóveis supra mencionados, a custas do donatário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2008.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração